

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – DPF
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA – ANP
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – DRS
EDITAL N.º 8/2000 – APF, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA torna públicas a **retificação** do *caput* e dos subitens 7.2.1, 7.3, 7.13, 7.17.2, 7.17.3, 8.13 e 15.2 do Edital n.º 6/2000 – APF, de 31 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial de 1.º de agosto de 2000, e a **inclusão** do subitem 7.17.5 no edital supracitado, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia Federal, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e alíneas do referido edital.

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio das Portarias n.º 2.498, n.º 956 e n.º 133, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial n.º 154, de 13 de agosto de 1998, n.º 78, de 27 de abril de 1998, e n.º 122, de 27 de junho de 2000, divulga e estabelece as normas para a abertura e a realização do processo de seleção de candidatos para provimento de vagas no cargo de **AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e os termos do Decreto-Lei n.º 2.320, de 26 de janeiro de 1987, e, ainda, os termos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e as demais alterações subsequentes, do Decreto n.º 86.364, de 14 de setembro de 1981, modificado pelo Decreto n.º 88.376, de 10 de junho de 1983, da Lei n.º 9.266, de 15 de março de 1996, e da Instrução Normativa n.º 1/ANP e n.º 3/DG/DPF, de 20 de agosto de 1997, publicadas no Diário Oficial de 22 de agosto de 1997, e n.º 1/ANP, de 18 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial de 20 de julho de 2000 e republicada, por ter saído com incorreção, no Diário Oficial de 7 de agosto de 2000, bem como as normas contidas neste edital.

7.2.1 O CESPE enviará, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, para o endereço constante do cadastro de pessoa física, informando o local e o horário de realização das provas.

7.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados e os editais a serem publicados no Diário Oficial, afixados nos quadros de aviso do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências – ICC, ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, nas Superintendências Regionais da Polícia Federal das cidades onde serão aplicadas as provas e na Academia Nacional de Polícia e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

7.13 Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.17.2 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta **preta**, as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.17.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.17.5 Não serão consideradas, para correção, as marcações feitas na Folha de Rascunho. A Folha de Rascunho é de preenchimento facultativo e de devolução obrigatória.

8.13 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos na prova de capacidade física.

15.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.

SERGIO FIDELIS BRASIL FONTOURA
Diretor da Academia Nacional de Polícia